



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 37, DE 2014 (nº 91/2014, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General-de-Exército ODILSON SAMPAIO BENZI, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Raymundo Nonato de Cerqueira Filho.

Brasília, 2 de maio de 2014.

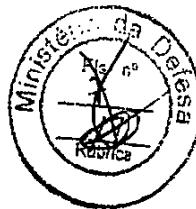
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Odilson Sampaio Benzi", is positioned below the date.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: ODILSON SAMPAIO BENZI
Posto: General de Exército
Data de Nascimento: 20/11/1950
Local de Nascimento: Bela Vista-MS
Filiação: ODILSON ELIAS BENZI e ENA SAMPAIO BENZI
Data de Praça: 28 Fev 66
Estado Civil: Casado com a Dr^a DAYSE DE MELLO BENZI
Identidade: 023180411-3 – MD/EX
CPF: 224521257-68



2. PROMOÇÕES

POSTOS:	Data da Promoção	Critério
- Aspirante-a-Oficial	16/12/1972	Declaração
- 2º Tenente	31/08/1973	Antiguidade
- 1º Tenente	31/08/1975	Antiguidade
- Capitão	31/08/1978	Antiguidade
- Major	25/12/1985	Merecimento
- Tenente Coronel	31/08/1990	Merecimento
- Coronel	31/08/1995	Merecimento
- General de Brigada	31/03/2003	Escolha
- General de Divisão	25/11/2006	Escolha
- General de Exército	31/03/2011	Escolha

3. CURSOS

a. Curso Superior – Graduação

- Curso da Arma de Cavalaria (Bacharel em Ciências Militares) na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), concluído em 1972.

b. Cursos e Estágios no Brasil

- 1) Instrutor de Equitação, realizado na Escola de Equitação do Exército, em 1975.
- 2) Estágio de Comunicação Social, realizado no Centro de Comunicação Social do Exército, em 1993.

c. Curso de Pós-Graduação – Lato Sensu no Brasil

- MBA Executivo – Administração de Negócios na Fundação Getúlio Vargas, realizado em 1999.

d. Curso de Pós-Graduação – Mestrado no Brasil

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado em 1981, requisito indispensável para o acesso ao posto de Oficial Superior.

e. Curso de Pós-Graduação – Doutorado no Brasil

- 1) Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado nos anos de 1987 e 1988, requisitos indispensáveis para concorrer ao Generalato e integrar os estados-maiores de Grandes Unidades e Grandes Comandos da Força Terrestre.
- 2) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, realizado no ano de 1999, que também habilita à ascensão ao Generalato.

4. FUNÇÕES DESEMPENHADAS

a. Nos postos de Oficial Subalterno e Intermediário

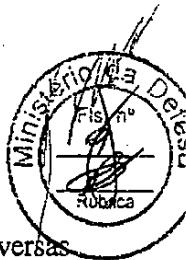
- 1) 19º Regimento de Cavalaria (Escola): Comandante de Pelotão.
- 2) Escola de Equitação do Exército: Aluno.
- 3) 10º Regimento de Cavalaria: Comandante de Pelotão, Comandante de Esquadrão.
- 4) 1º Regimento de Cavalaria de Guardas: Comandante de Esquadrão.
- 5) Escola de Sargentos das Armas: Instrutor.
- 6) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais: Aluno.
- 7) 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado: Comandante de Esquadrão e Chefe da 3ª Seção.
- 8) Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai: Instrutor

b. Nos postos de Oficial Superior

- 1) Escola de Equitação do Exército: Fiscal Administrativo e Instrutor-Chefe.
- 2) Escola de Comando e Estado-Maior do Exército: Aluno e posteriormente Instrutor.
- 4) 1ª Divisão de Exército: Chefe da 3ª Seção.
- 5) Gabinete do Ministro do Exército: Chefe de Seção do Centro de Comunicação Sócial do Exército.
- 6) 1º Regimento de Cavalaria de Guardas: Comandante
- 7) Estado Maior do Exército: Chefe de Seção e Assistente da 1ª Subchefia - Pessoal.

c. Nos postos de Oficial-General

- 1) 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada: Comandante.
- 2) Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações: Diretor.
- 3) Estado-Maior do Exército: 2º Subchefe - Inteligência.
- 4) 3ª Região Militar: Comandante.
- 5) Comando Militar do Nordeste: Comandante.



d. Funções desempenhadas na área da Justiça Militar (diversos postos)

- 1) Encarregado de Inquérito Policiais Militares e Sindicâncias em diversas Organizações Militares de Corpo de Tropa.
- 2) Integrante de Conselho de Justiça de Corpo de Tropa
- 3) Integrante de Conselho de Justiça da CJM do Distrito Federal

5. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES RELEVANTES

- a. Coordenador do Planejamento da Evacuação da População de Angra dos Reis no caso de acidente nuclear, no ano de 1989.
- b. Representante do Exército Brasileiro para assuntos de pessoal, na Conferência dos Exércitos Americanos, no ano de 2002.
- c. Coordenador, na área sul do Estado de Mato Grosso do Sul, das Operações interagências de repressão a ilícitos fronteiriços, nos anos de 2003 e 2004.
- d. Coordenador do emprego do Exército em Operações de Garantia da Lei e da Ordem nos Estados do Maranhão, Ceará e Bahia, por ocasião das paralizações dos Órgãos de Segurança Pública, de outubro de 2011 a Fevereiro de 2012.
- e. Coordenador da Operação Carro-Pipa do Governo Federal em apoio às comunidades afetadas pela estiagem nos Estados Nordestinos e Norte de Minas Gerais, nos anos de 2011 a 2014.

6. MEDALHAS E CONDECORAÇÕES

a. Nacionais

- Ordem do Mérito Naval - Grande Oficial
- Ordem do Mérito Militar - Grã-Cruz
- Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico - Grande Oficial
- Ordem do Mérito Judiciário Militar – Alta Distinção
- Medalha Militar Ouro com Passador de Platina
- Medalha do Pacificador
- Medalha Mérito Santos Dumont
- Medalha Mérito Tamandaré
- Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho - Oficial
- Medalha da Ordem do Mérito da Defesa - Grande Oficial
- Medalha Comandante Pedro Rufino
- Medalha da Ordem do Mérito Conselheiro Thomaz Coelho
- Medalha da Vitória
- Distintivo de Comando Dourado
- Medalha Marechal Osório - O Legendário
- Medalha Marechal Trompowsky
- Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar
- Medalha Pernambucana do Mérito Bombeiro Militar
- Medalha da Secretaria da Casa Militar de Pernambuco

- Medalha Heróis da Casa Forte
- Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado - Colar de Alta Distinção
- Medalha Comemorativa do Sexagenário da Criação da Polícia do Exército no Brasil
- Medalha da Ordem do Mérito do Instituto dos Docentes do Magistério Militar

b. Estrangeiras

- Medalha Honorífica Cavalaria (Paraguai)
- Distintivo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais das Forças Armadas (Paraguai)
- Medalha da Ordem do Mérito Militar (Paraguai)



Recife, PE, 25 de fevereiro de 2014.

General de Exército ODILSON SAMPAIO BENZI

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ODILSON SAMPAIO BENZI", written over a diagonal line.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE**

DECLARAÇÃO DO GENERAL-DE-EXÉRCITO ODILSON SAMPAIO BENZI

a) De que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos:

NÃO existem parentes meus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

b) De que participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos:

NÃO participo e nunca participei como sócio, proprietário ou gerente, de qualquer empresa ou entidade não governamental.

c) De regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal:

NÃO posso débitos no âmbito federal, estadual e municipal, conforme Certidões Negativas de Débitos anexas.

d) De ações judiciais, seja como autor, seja como réu, com indicação atualizada de tramitação processual:

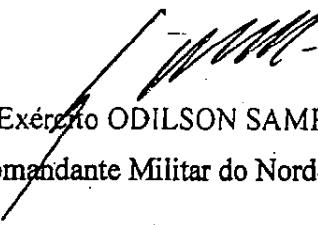
NÃO posso qualquer ação judicial, seja como autor, seja como réu.

d) De ações judiciais existentes, seja como autor, seja como réu, com indicação atualizada de tramitação processual:

NÃO posso qualquer ação judicial, seja como autor, seja como réu.

e) De juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras nos quais tenha atuado:

NÃO atuei nos últimos cinco anos em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.


General de Exército ODILSON SAMPAIO BENZI
Comandante Militar do Nordeste

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ODILSON SAMPAIO BENZI
CPF: 224.521.257-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:21:35 do dia 25/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2014.

Código de controle da certidão: BEC8.E0D4.95C9.97A3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 140-00.518.510/2014
NOME : ODILSON SAMPAIO BENZI
ENDERECO : QRO 1RCG Q B C 232
CIDADE : SMU
CPF : 224.521.257-68
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 22 de Julho de 2014.

Brasília, 23 de Abril de 2014.

Certidão emitida via internet às 16:59:25 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2014.000002151751-27

Data de Emissão: 23/04/2014

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 224.521.257-68

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 21/07/2014, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Aviso nº 140 - C. Civil.

Em 2 de maio de 2014.

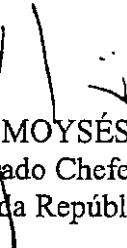
A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do General-de-Exército ODILSON SAMPAIO BENZI, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Raymundo Nonato de Cerqueira Filho.

Atenciosamente,


VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Substituto

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, de 6/5/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:11863/2014